

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 3619/74

PROCESSO CEE

Nº3619/74

PARECER Nº 365 / /75

INTERESSADO : NAZARIO PIZZICOLA

ASSUNTO : Equivalência de estudos

RELATOR : Consº José Conceição Paixão

PARECER Nº 365/75 CPG, Aprovado em 11 / 12 /,74 com.

ao Pleno

em 05 / 02 /75 (Proc.  
3619/74)I - RELATÓRIO

HISTÓRICO: NAZARINO PIZZICOLA, filho de Amodeo Pizzicola e de Filomena O. Pizzicola, nascido na Itália a 8 de novembro de 1959, domiciliado e residente à R. Bucuituba nº600, nesta Capital, tendo realizado estudos no exterior, solicita pronunciamento deste Conselho quanto ao nível em que poderá ser reconhecida a equivalência dos mesmos aos cumpridos no sistema brasileiro.

É o seguinte o histórico escolar do requerente:

- a) curso primário, com 4 séries em São Paulo;
- b) um ano escolar na escola "E. de Amicis", Turim, Itália;
- c) um ano escolar na escola média "G. Verga", Turim, Itália.

Em 1974 o aluno matriculou-se na 7ª série do ensino do primeiro grau no Ginásio Dom Bosco, em São Paulo.

A documentação escolar apresentada atende às exigências da Resolução CEE-nº19/65, tendo sido devidamente visada e traduzida.

FUNDAMENTAÇÃO: A petição encontra amparo no artigo 100 da Lei nº 4024/61 e na jurisprudência deste Conselho.

II - CONCLUSÃO

À vista do que foi exposto, somos de Parecer que os estudos realizados por Nazario Pizzicola, podem ser considerados equivalentes aos cumpridos no Brasil ao nível de conclusão da 6ª série do 1º grau e que se poderá, portanto, autorizar-lhe a matrícula na 7ª série, do ensino do 1º grau, em 1974, ficando assim convalidados os atos escolares realizados pelo aluno no Ginásio "Dom Bosco"

A escola que acolher o interessado deverá submetê-lo a processo de adaptação em, Língua Portuguesa, História do Brasil, Geografia do Brasil e Educação Moral e cívica.

São Paulo, 11 de dezembro de 1974

a) Conselheiro, José Conceição Paixão

Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, no uso de sua competência, deferida pela Deliberação de 09 de outubro de 1973, adota como seu Parecer, por deliberação aprovada na sessão hoje realizada, a conclusão do Voto do Nobre Conselheiro.

Presentes os Nobres Conselheiros: Eloysio Rodrigues da Silva, João Baptista Salles da Silva, Maria da Imaculada L. Monteiro, José Conceição Paixão, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Therezinha Fram.

Sala das Sessões, em 11 de dezembro de 1974

a) Conselheira, Maria de Lourdes M. Haidar

Presidente